

**DOCUMENTOS**

01 – Balanço Patrimonial  
 02 – Livro Caixa  
 03 – Livro de Registro de Apuração de ICMS  
 04 – Livro de Registro de Entradas  
 05 – Livro de Registro de Inventário  
 06 – Livro de Registro de Saídas  
 07 – Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências  
 08 – Livro Diário  
 09 - Livro Razão  
 10 – Notas Fiscais de Entradas  
 11 – Notas Fiscais de Saídas  
 Danilo Gonçalves de Souza  
 Auditor Fiscal da Receita Estadual  
 RAZÃO SOCIAL : Oliverio Teixeira Brandão Neto  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.176.468-9  
 PERÍODO : 08 / 2011 a 12 / 2011  
 NIVALDO FARIAS BREDERODE  
 Coordenador - CERAT – Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - TERMO INICIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361025**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 00.2012.82.000.0107-3, ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 30 dias corridos, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 - Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

**DOCUMENTOS**

01 – Conhecimentos de Transporte  
 02 – D.A.E.s de recolhimento de I.C.M.S. - 08/2011 a 12/2011  
 03 – Livro Caixa  
 04 – Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Modelo 2  
 05 – Notas Fiscais de Entradas  
 06 – Notas Fiscais de Saídas  
 Walcir Marçal Nogueira  
 Auditor Fiscal da Receita Estadual  
 RAZÃO SOCIAL : W. B. Ferreira Comercio  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.330.314-0  
 PERÍODO : 08 / 2011 a 12 / 2011  
 NIVALDO FARIAS BREDERODE  
 Coordenador - CERAT – Redenção

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361039**  
**PORTARIA: 0236**

Objetivo: Realizar Palestra do Simples Nacional para empresários e Contadores da Região de Tucuruí  
 Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Tucuruí/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 0512858701/CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR (Fiscal de Receitas Estaduais) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/03/2012 a 30/03/2012<br  
 Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361050**  
**PORTARIA: 0278**

Objetivo: Ministras Palestra sobre Escrituração Fiscal Digital, em Tucuruí  
 Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 Tucuruí/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):  
 0585802001/HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO BECKMANN (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/03/2012 a 30/03/2012<br  
 Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**JULGADORIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361112**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo DISTRIBUIDORA BELÉM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., nº 15.228.480-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092008510000422-0 foi julgado

PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 02 de abril de 2012.  
 LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS  
 Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo DISTRIBUIDORA BELÉM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., nº 15.228.480-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092008510000424-6 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 02 de abril de 2012.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS  
 Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo DISTRIBUIDORA BELÉM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., nº 15.228.480-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092008510000423-8 foi julgado IMPROCEDENTE, em decisão de caráter definitivo, com base nos artigos 13, 24 e 30, III, da Lei nº 6.182/98. Belém (PA), 02 de abril de 2012.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS  
 Diretora da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo DIANDAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nº 15.234.718-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092006510000238-9 foi julgado NULO, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98. Belém (PA), 02 de abril de 2012.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS  
 Diretora da Julgadoria

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361087**  
**PORTARIA: 0241**

Objetivo: Visita Técnica na UECOMT Santarém  
 Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):  
 Santarém/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):

0509695201/MILSON EDMAR DA SILVA XAVIER (Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/02/2012 a 15/02/2012<br  
 Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361081**  
**PORTARIA: 0242**

Objetivo: Proceder visita Técnica na UECOMT Santarém e Recadastramento de Senhas de Acesso do Servidores no SIAT  
 Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):  
 Santarém/PA - Brasil<br  
 Servidor(es):

059693601/ALTINO NASCIMENTO SAMPAIO (Coordenador Fazendário) / 1.0 diárias (Completa) / de 14/02/2012 a 15/02/2012<br  
 Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361069**  
**PORTARIA: 0235**

Objetivo: Participação no Programa de Estudos ESAF - FORUM dos Estados 2012

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0316845002/HELDER BOTELHO FRANCES (Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 2.5 diárias (Completa) / de 21/03/2012 a 23/03/2012<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361073**  
**PORTARIA: 0244**

Objetivo: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras - PFIF

Fundamento Legal: Decreto nº 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Base Candiru/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0513244401/MARLY TEREZA COUTINHO MOTA (Fiscal de Receitas Estaduais) / 9.5 diárias (Completa) / de 20/03/2012 a 29/03/2012<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**PORTARIA Nº 0104, DE 02 DE ABRIL DE 2012**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e Portaria STN nº 407, de 2011, 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre janeiro / fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário de Estado da Fazenda

**NOTAS EXPLICATIVAS**

O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de fevereiro do ano de 2012. Esta composição está assim estruturada:

Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Fundos Especiais;

Entidades da Administração Indireta, tais como:

Fundações;

Autarquias;

Empresas Públicas dependentes; e

Sociedades de Economia Mista dependentes.

Considera-se como execução orçamentária da receita, a ocorrência do estágio da arrecadação, sendo utilizado o regime de caixa.

Considera-se durante o exercício somente as despesas liquidadas como executadas, ou seja, até a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Estas informações estão disponíveis na Internet “http://www.sefa.pa.gov.br/” (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

**HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES**

Diretor de Contabilidade e Gestão Fiscal

CRC – DF nº 006853

De acordo,

**ADÉLIA MARIA DA SILVA MACÊDO**

Secretária Adjunta do Tesouro de Estado da Fazenda